



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Processo:24839/2023

Modalidade: Pregão 057/2023

Forma: Eletrônica

Interessado: Ligiane Soares Fernandes

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Simão – Go., Poder Executivo, FMS – Fundo Municipal de Saúde, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, FME – Fundo Municipal de Educação e demais Fundos e Autarquias.

Assunto: Parecer técnico, revisão de cálculo solicitado no item do edital: 9.2.11.7.2 - Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

PARECER TÉCNICO CONTABIL

Em análise efetuada, levando-se em consideração, os documentos encaminhados, referente a empresa pela empresa **PAC SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.927.187/0001-43, para o pregão eletrônico 057/2023, em especial, as “**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**”, relativas ao exercício de 2022, da referida empresa, em consonância com o que preconiza o item 9.2.11.7.2, do Edital de Pregão Eletrônica, sendo:

“9.2.11.7.2 - Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação”

Salientamos que as demonstrações contábeis, apresentam os seguintes dados:

- Ativo Circulante em 31/12/2022	R\$ 3.744.813,92
- Passivo Circulante em 31/12/2022	R\$ 2.222.920,60
- Capital Circulante Líquido em 31/12/2022	R\$ 1.521.893,32

O presente edital, faz referencia, em seu item 9.2.11.3, sobre quais são os documentos hábeis a serem utilizados para aferição dos dados, qual seja o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício anterior conforme se vê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

“9.2.11.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;”

O item 9.2.11.7.2, obriga a apresentação de Capital Circulante líquido, ou Capital de Giro de no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), do valor estimado da contratação, onde temos que o valor estimado consta do termo de referencia , Anexo I do Edital:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Simão Poder Executivo, FMS- Fundo Municipal de Saúde, FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social e FME- Fundo Municipal de Educação, demais fundos e autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- a) Os serviços são constituídos pelas atividades desenvolvidas com a finalidade de proceder auxílio às atividades dos órgãos municipais nos estabelecimentos públicos do Município de São Simão, a serem executadas por profissionais com qualificação compatível com o serviço.
- b) A unidade de medida utilizada para os serviços são as constantes do quadro abaixo.
- c) A licitação será processada sob o tipo menor preço por lote, conforme as especificações abaixo:

Lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS POR MÊS	QUANT. DE HORAS POR 12 MESES	CUSTO UNITÁRIO POR HORA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	Serviço de Gestão Operacional	18.480	221.760	30,46	56.290,80	6.754.809,60
2	Serviço de Limpeza e Conservação Predial	1.760	21.120	22,43	39.476,80	473.721,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

3	Serviço de Apoio Logístico	4.400	52.800	22,56	99.264,00	1.191.168,00
4	Serviço de Tutoria Educacional	3.520	42.240	24,62	86.662,40	1.039.948,80
5	Serviço de Secretariado	7.040	84,480	27,92	196.556,80	2.358.681,60
VALOR TOTAL MENSAL					478.250,80	
VALOR TOTAL GLOBAL						11.818.329,60

Considerando os valores constantes no presente Termo de Referência, em consonância com o item 9.2.11.7.2 do Edital, temos os seguintes valores:

- Capital Circulante Líquido conforme demonstrações: R\$ 1.521.893,22
- Capital Circulante Líquido mínimo exigido R\$ 1.968.933,71
- Saldo Negativo de Capital Circulante Líquido R\$ (447.040,39)
- Percentual Circulante líquido em relação valor estimado 12,88%

Diante do que foi demonstrado, verifica-se o **DESCUMPRIMENTO** do item 9.2.11.7.2 do edital: “Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro” pela empresa **PAC SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.927.187/0001-43, para o pregão eletrônico 057/2023, pois a mesma apresenta um Capital Circulante Líquido de **12,88% (doze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento)**, sendo o mesmo, abaixo do solicitado em Edital.

Este é o nosso **PARECER**, salvo melhor juízo dessa Comissão de Licitação.

São Simão, 27 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO PINTO
DE OLIVEIRA:45606048191

Assinado de forma digital por.
MARCO ANTONIO PINTO DE
OLIVEIRA:45606048191
Dados: 2023.11.28 16:00:21 -03'00'

Marco Antonio Pinto de Oliveira
Contador CRC-GO 009639

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24839/2023 RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO

INTERESSADAS: PAC SERVICE LTDA; SUPORTE TERCEIRIZAÇÃO E SOLUÇÕES EIRELI.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Simão – Go, Poder Executivo, FMS – Fundo Municipal de Saúde, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, FME – Fundo Municipal de Educação e demais Fundos e Autarquias.

A empresa recorrente **PAC SERVICE LTDA**, devidamente qualificada no processo administrativo, interpôs recurso contra a decisão que a inabilitou.

Foi apresentado, durante o prazo de contrarrazão, a peça da empresa contrarrazoante SUPORTE TERCEIRIZADA E SOLUÇÕES EIRELI. As interessadas que se manifestaram interpuseram recurso tempestivamente.

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a Recorrente PAC SERVICE LTDA que a mesma cumpriu as exigências editalícias, inclusive quanto ao motivo de sua inabilitação, tendo comprovado sua qualificação econômico-financeira.

Conforme seus cálculos: *“O capital de giro desta empresa corresponde, em verdade, à um total de 16,93%, ou seja, um percentual maior que o exigido no item 9.2.11.7.2 do edital, satisfazendo-o plenamente”* e, desta forma, está apta para ser habilitada.

Por fim pede a reforma da decisão que a inabilitou, bem como a juntada do cálculo probatório que ateste a condição pré-existente que a habilite.

No gozo de seu direito à contrarrazão, a empresa contrarrazoante apresentou as razões para que os motivos expostos não sejam acatados, citando o entendimento pátrio quanto a forma de elaboração do cálculo conclusivo do capital de giro da empresa, o qual impede que a habilitação da recorrente prospere.

Também citou questões no tocante ao não atendimento da apresentação de declaração de Relação de Compromissos: *“É nítido que a declaração não atende aos requisitos exigidos no instrumento convocatório, pois não apresentou a relação de seus compromissos, ou seja, a relação dos contratos firmados e seus valores, impossibilitando a verificação por parte do Órgão do cumprimento de tal requisito”*. Porém salientamos que tal questão não fora

motivo de inabilitação, bem como, não fora objeto de recurso da presente contrarrazoante, portanto, neste momento, este mérito não será analisado.

III. DA ANÁLISE

Vejamos a exigência editalícia no que diz respeito ao ponto em questão:

“9.2.11.7.2 - Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;”

Portanto devem as empresas licitantes comprovar que seu capital de giro seja de no mínimo 16,66% do valor estimado da contratação, isto é, o valor que a administração, com base na pesquisa de preços prévia, estimou como valor do presente certame.

Diante do impasse envolvendo cálculos técnico-contábeis, encaminhamos ofício ao Departamento de Contabilidade, o qual exarou parecer técnico anexo aos autos.

No parecer, abordam os valores necessários que subsidiam o cálculo, bem como o percentual circulante líquido em relação ao valor estimado do certame, o qual concluiu-se como sendo de 12,88%.

Portanto, com base no parecer técnico-contábil, ao qual analisou os cálculos necessários e da seguinte conclusão: “*Diante do que foi demonstrado, verifica-se o DESCUMPRIMENTO do o item 9.2.11.7.2 do edital: “Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro” pela empresa PAC SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.927.187/0001-43, para o pregão eletrônico 057/2023, pois a mesma apresenta um Capital Circulante Líquido de 12,88% (doze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), sendo o mesmo, abaixo do solicitado em Edital”*, decidimos.

IV. DECISÃO

Desta forma, conforme fundamentado acima, decidimos por negar provimento ao recurso apresentado pela empresa PAC SERVICES LTDA, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato, mantendo-a inabilitada, bem como mantem-se as decisões até aqui tomadas por esta pregoeira conforme ata registrada no dia do Certame.



Ligiane Soares Fernandes
Pregoeira Municipal
Decreto Municipal nº 1408/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24839/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Simão – Go, Poder Executivo, FMS – Fundo Municipal de Saúde, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, FME – Fundo Municipal de Educação e demais Fundos e Autarquias.

O Prefeito de São Simão-GO, no uso de suas atribuições legais, em face dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 24839/2023 e, após analisar as razões da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Técnico Contábil do Departamento de Contabilidade, decide por CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão acerca do regular prosseguimento ao procedimento administrativo no certame em comento.

São Simão, 29 de novembro de 2023

Wallisson José de Freitas
Prefeito de São Simão - GO